ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contráio.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos noventa ' (13.03.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 254, DE 13 DE MARÇO DE 1.990

"Altera a redação do Parágrafo Único da Lei nº 241, de 21 de fevereiro de 1.990"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO' DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI::

ARTIGO 1º:- O parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 241, de 21 de fevereiro de 1.990, passará a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO:- A partir de 1º de março de 1.990,' os valores constantes do "caput" passarão a vigorar da seguinte forma:

DIRETOR GERAL	- Classe 1.....NCz$	29.125,00
CONTADOR	- Classe 4.....NCz$	21.360,00
CHEFE DE SECRETARIA	- Classe 5.....NCz$	19.900,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	- Classe 7.....NCz$	14.760,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO	- Classe 8.....NCz$	12.435,00
ASSISTENTE SECRETARIA	- Classe 8.....NCz$	12.435,00
TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO	- Classe 8.....NCz$	12.435,00

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de março de 1.990, estando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos

treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, (13.03.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 255, DE 13 DE MARÇO DE 1.990

"Altera o valor das Tabelas de I à XIV do Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/87".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- A partir de 1º de março de 1.990, as Tabelas de I à XIV da Lei nº 429, de 31/03/87, passam a vigorar de acordo com as tabelas de I à XIV do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1.990.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da boa Vista, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (13.03.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 256, DE 13 DE MARÇO DE 1.990

"Fixa o valor do plantão médico criado pela Lei nº 101, de 15/08/1989"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO